



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

DECRETO Nº 2.345 DE 13 DE JANEIRO DE 2.021

Prorroga a data de vencimento da cota única do IPTU exercício 2021, para os proprietários que foram prejudicados em decorrência dos serviços dos correios e dispõem sobre o lançamento do IPTU para os loteamentos que estão em fase de regularização através da Lei Municipal nº 1878 de 2019.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal determinam regulamentação por ato próprio do executivo, tal seja Decreto regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II arts. 79 a 88 da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre do Sul, que dispõe sobre os princípios gerais e os tributos municipais,

CONSIDERANDO que no período de 21/06/83 até a presente data, houve por parte do Poder Executivo, regulamentações esparsas e parciais sobre os tributos do Código Tributário Municipal, e em sendo ponto chave e de vital importância na fiscalização e arrecadação de receitas, inclusive atendendo a Lei de responsabilidade fiscal, urge-se a necessidade de regulamentação total;

CONSIDERANDO, o possível prejuízo para alguns proprietários em decorrência do atraso na entrega dos carnês de IPTU por conta dos serviços de correio;

CONSIDERANDO, o lançamento de IPTU para os loteamentos que estão sendo regularizados através da Lei Municipal nº 1878 de 2019 que passam a ser tributados;

Decreta:

Artigo 1º - Prorroga a data de vencimento da cota única do IPTU exercício 2021 para 29 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: O boleto com a nova data de vencimento da cota única deverá ser requerido mediante protocolo municipal até 27 de janeiro de 2021.

Artigo 2º -A data de vencimento da cota única do IPTU exercício 2021 para os loteamentos que passam a ser tributados no presente exercício ficará lançada para 29 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: Para pagamento parcelado será lançado em 11 parcelas.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 13 de janeiro de 2021.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 13 janeiro de 2021.

CAIO HENRIQUE ARAUJO SALGADO
Diretor de Administração e Governo